Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº ~~09/83~~ 10/83 - ~~PM~~

PROC. n.º 17/83

Dispõe sobre autorização ao executivo Municipal para celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, para obras de Pavimentação da Avenida Anchieta.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL D E C R E T A : -

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com a Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, CONVÊNIO, no valor de $5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), destinados a obras de pavimentação da Avenida Anchieta.

Artigo 2º - As despesas com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas proprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 18 de fevereiro de 1983.

ALBINO RAINHO
Prefeito Municipal

A COMISSÃO DE Justiça
C M Palmital, em 21/2/83

APROVADO
EM 1º 2º e 3º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR U
SESSÃO DE 21/2/83
Presidente

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Temos a grata satisfação de apresentar-- a Vossas Excelências, mais um Projeto de Lei, que visa tão somente o beneficio de nossa querida Palmital.

Esclarecemos a Vossas Excelências que -- incansáveis contactos foram mantidos com a Secretaria do Interior, - com o intuito de se conseguir verbas para a reconstrução do recapeamento da Avenida Anchieta, que foi totalmente danificada devido as - fortes chuvas; pois bem, a verba foi liberada, e, necessário se torna a urgencia na aprovação da presente.

Esperando contar com a colaboração total de Vossas Excelências, aproveitamo-nos do ensejo para apresentar---- lhes os protestos de elevada consideração e estima.

ATENCIOSAMENTE

ALBINO RAINHO
Prefeito Municipal